

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 767/2007.

DATA: 27/11/2007

SÚMULA: Autoriza a suplementação até a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por superávit do exercício anterior e criar nova fonte de recurso .

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º -Autoriza a suplementação por excesso de recursos até a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) por superávit do exercício anterior e cria nova fonte de recurso.

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

10.302.10012-019-ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DAFRONTEIRA

00070-0.3.00.000304-44.90.52.00.00-EQUIP E MAT PERMANENTE...R\$ 4.500,00

Art. 2º - Os valores para cobertura do constante na cláusula anterior refere-se ao saldo da conta bancaria de 31/12/2006 na importância de R\$ 4.139,57 na fonte 304 e prováveis juros de aplicação financeira até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Pranchita (PR), em 27 de Novembro de 2007.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal